



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 3/2024/PROEX/PROPESQ/SEPLAN
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ), por meio da Diretoria de Inovação (SINOVA), em parceria com a Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tornam público por meio deste Edital, os critérios para a apresentação de propostas de PROJETOS DE EXTENSÃO, com o objetivo de incentivar e estimular ações, em diferentes áreas do conhecimento, voltadas para a Inovação e o Empreendedorismo Social.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

Este edital foi elaborado considerando:

- 1.1 A Política de Empreendedorismo e Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme Resolução Normativa nº 164/2022/CUn, de 29 de Abril de 2022;
- 1.2 O Programa de Empreendedorismo e Inovação da UFSC, suportado pela SINOVA, que busca atuar em cinco eixos (infraestrutura física, habitats de inovação, mobilização interna, infraestrutura digital e conexão externa), a fim de fortalecer a inovação e o empreendedorismo como estratégias para o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, social, cultural e econômico da UFSC;
- 1.3 As diferentes iniciativas no âmbito da UFSC alinhadas aos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da Organização das Nações Unidas (ONU), que visam ações de combate à pobreza, de oferta de educação de qualidade, de proteção ao meio ambiente e ao clima e da promoção de sociedades pacíficas e inclusivas até 2030.
- 1.4 O atendimento dos objetivos E. 10, Ext. 6, Ext. 8, Ext. 10, G. 6 e G. 10 do [Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024](#), Resolução nº 24/CUn/2019, de 17 de dezembro de 2019;
- 1.5 O empreendedorismo como “conjunto de comportamentos e habilidades que tornam capaz uma pessoa, ou um grupo de pessoas, de identificar problemas e transformá-los em oportunidades que visem o desenvolvimento de soluções, gerando mudanças no cotidiano das pessoas”;
- 1.6 O empreendedorismo social como “o conjunto de comportamentos e habilidades empreendedoras focadas na resolução de problemas sociais a partir da proposição de

soluções de impacto social e/ou ambiental positivo”;

- 1.7 A inovação como a “introdução de algo novo, ou significativamente melhorado, que resulte em novos produtos, serviços ou processos e que de forma prioritária gere valor, sob diversos aspectos, para sociedade”;
- 1.8 A inovação social como “a busca por novas, ou significativamente melhoradas, soluções para problemas sociais existentes de forma mais eficaz, eficiente, sustentável e/ou justa do que as soluções pré-existentes gerando valor para a sociedade”;
- 1.9 A mentoria como “aconselhamento, orientação ou direcionamento realizado por um mentor a fim de motivar e potencializar o desenvolvimento das ideias e soluções, bem como o crescimento pessoal e profissional, de um mentorado ou de uma equipe”;
- 1.10 A política de ações afirmativas da UFSC que busca ampliar o acesso de estudantes egressos de escolas públicas, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de famílias com baixa renda a Universidade, promovendo a diversidade étnico-racial e social no ambiente universitário;

2. OBJETO

- 2.1 O presente edital tem como objetivo apoiar e estimular a criação de até 05 (cinco) propostas de PROJETOS DE EXTENSÃO voltados para a inovação e empreendedorismo social e alinhados aos [ODS da ONU](#).
- 2.2 O período de vigência deste edital é de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DA PROPOSTA

3.1.1 A proposta deverá estar registrada no SIGPEX na categoria PROJETO DE EXTENSÃO, com data de execução que contemple o período completo de 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º A proposta deverá contemplar no mínimo um dos eixos dos ODS da ONU.

§ 2º A proposta deverá incentivar a participação da comunidade interna e externa de todos os campi da UFSC.

3.1.2 Cada proposta deve oferecer, obrigatoriamente e no mínimo, todas as seguintes ações:

- a) um curso de extensão com atividades de cunho prático que ao final potencialize o desenvolvimento de empreendedores e inovadores sociais;
- b) 120 horas de mentoria para inovadores(as) e empreendedores(as) social(is) ou potenciais empreendedores(as) e inovadores(as); e
- c) 6 palestras e/ou workshops, digitais ou presenciais, abertas e com temáticas relacionadas ao objeto deste edital e que dissemine os conceitos de inovação e empreendedorismo social e que contemple a demonstração de cases nas áreas correspondentes do proponente;

- d) Uma atividade prática com a entrega para a comunidade de resolução de um desafio social identificado.

3.1.3 Cada curso de extensão:

- i) deverá ter carga horária mínima de 40 horas;
- ii) poderá ser ministrado na modalidade presencial ou não-presencial;
- iii) quando presencial, deverá ofertar no mínimo 40 vagas;
- iv) quando não presencial, deverá ofertar no mínimo 100 vagas;
- v) quando ministrado na modalidade não presencial, deverá ter no mínimo 20 horas de atividades síncronas (em tempo real, esta carga horária não contabiliza as horas de monitoria) e deverá ser integralmente ministrado na plataforma Moodle Grupos UFSC, onde todas as atividades síncronas e assíncronas deverão ser disponibilizadas aos participantes.

3.1.4 As mentorias poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou não-presencial, associando atividades síncronas.

3.1.5 Todos os cursos de extensão, mentorias, palestras e/ou workshops deverão ser gratuitos aos participantes.

3.1.6 Todas as ações previstas em cada projeto devem contemplar o público interno e externo da UFSC.

3.1.7 As inscrições dos participantes nos cursos de extensão, mentorias, palestras e/ou workshops deverão ser feitas por meio do sistema de inscrições da UFSC (<http://inscricoes.ufsc.br>).

3.1.8 Os certificados dos cursos de extensão, mentorias, palestras e/ou workshops para os participantes deverão ser emitidos por meio do sistema de certificados da UFSC (<https://certificados.ufsc.br>).

3.2. DO (A) PROPONENTE:

3.2.1. Ser servidor(a) docente ou técnico administrativo em educação (TAE), atendendo às seguintes condições:

(i) Nos casos do(a) proponente ser docente, o(a) servidor(a) deve pertencer ao quadro permanente da Universidade e estar em efetivo exercício, sob regime de dedicação exclusiva;

(ii) Nos casos do(a) proponente ser TAE, o(a) servidor(a) deve estar em efetivo exercício, sob regime de 40 horas e ter cumprido o estágio obrigatório.

(iii) De forma a atender do Art. 9º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a proposta de proponente TAE deverá, obrigatoriamente, registrar a participação de um docente, que atenda o inciso i, e que atuará como orientador(a) do(s) bolsista(s).

(IV) A participação do(a) proponente e integrantes do projeto não poderá prejudicar as suas atividades de ensino, pesquisa e administrativa, definidas pelos Departamentos e Unidades de cada participante.

(V) O(a) proponente não poderá ter previsão de afastamento para formação, licença capacitação ou aposentadoria no período de vigência da bolsa.

(VI) Cada proponente se compromete em participar da rede de inovação e empreendedorismo social a ser formada pela SINOVA.

3.3 DO(A) BOLSISTA

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de da UFSC;
- 3.3.2 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 7,0, exceto alunos(as) de 1º bimestre/trimestre/semestre;
- 3.3.3 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 3.3.4 Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 3.3.5 Em atendimento à RN nº 175/2022/CUn e à RN 181/CUn/2023, o processo de seleção reserva vinte por cento das vagas para estudantes negros(as), quilombolas e indígenas e uma vaga para pessoa trans. Não havendo candidatos(as) para atendimento do § 1º, as vagas serão distribuídas para a ampla concorrência.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. DO(A) COORDENADOR CONTEMPLADO

- 4.1.1 Elaborar o projeto de extensão conforme as Resoluções Normativas 88/2016/CUn e 1/2020/CGRAD/CEX.
- 4.1.2 Providenciar recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do projeto, com as anuências necessárias.
- 4.1.3 Selecionar os(as) bolsistas membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo transparente e amplamente divulgado, seguindo os critérios estabelecidos pelas Resoluções Normativas 9/CUn/2010 e 1/CEX/2021.
- 4.1.4 Preencher a aba financeiro do SIGPEX seguindo as informações: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera "federal", "tipo III", financiador "Universidade Federal de Santa Catarina", edital "Edital 9/2022/PROEX/PROPESQ/SEPLAN", valor conforme o recurso financeiro recebido neste Edital.
- 4.1.5 Preencher a aba participante do SIGPEX com as informações dos(as) bolsistas, período, tipo "Bolsa de Extensão - Editais PROEX", valor da bolsa de extensão (mensal e total).
- 4.1.6 Divulgar os cursos relacionados ao projeto de extensão no "Divulga UFSC", nos sites de Departamento, nas Direções de Centro/Unidade, no site da PROEX, PROPESQ e

SINOVA, e também em outros meios que alcancem a comunidade interna e externa.

4.1.7 Inserir cursos, palestras e workshops no Calendário da SINOVA, disponível em: <https://sinova.ufsc.br/calendar/>

4.1.7 Participar das reuniões agendadas pela SINOVA.

4.1.8 Coordenar o PROJETO DE EXTENSÃO durante seu processo, supervisionando todas as atividades.

4.1.9 Após a conclusão do PROJETO DE EXTENSÃO, elaborar o relatório final, dar os encaminhamentos necessários para o encerramento no prazo máximo de 30 dias.

4.1.10 Emitir os certificados para os participantes concluintes e membros da equipe executora no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do PROJETO DE EXTENSÃO.

4.1.11 Atuar como consultor(a) *ad hoc* para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.

4.1.12 Citar o apoio da PROEX e SINOVA e da UFSC em comunicações e publicações.

4.2 DOS(AS) BOLSISTAS

4.2.1 Participar de atividades de preparação das aulas e das lives; contribuir com o preparo de material didático; fazer mentoria e outras atividades de apoio necessárias para o desenvolvimento do PROJETO DE EXTENSÃO, estabelecidas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.2.2 Preencher as informações complementares relativas ao seu cadastro no SIGPEX.

4.3 DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

4.3.1 Compete à PROEX implementar as bolsas e conceder os recursos financeiros necessários para o lançamento deste edital.

4.3.2 Compete à SINOVA/PROPESQ coordenar o processo de seleção das propostas e seu acompanhamento.

4.3.3 Compete à SEPLAN complementar os recursos financeiros necessários para o lançamento deste Edital e sua manutenção.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A proposta ao edital deverá ser encaminhada via [portal de atendimento da SINOVA](#), serviço: "outros".

5.2 O título do assunto deve conter "EDITAL Nº X/2024/PROEX/PROPESQ/SEPLAN" seguido do nome do proponente.

5.3 A proposta deverá conter os seguintes documentos:

I - PDF do projeto de extensão gerado pelo próprio SIGPEX;

II - Formulário de Inscrição (Anexo 1), com anuência do Chefe do Departamento e do Diretor de Centro;

III - Descrição da Proposta (Anexo 2);

IV - Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 3).

5.34 Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Sigpex.pdf
 NomeSobrenome.FormularioInscricao.pdf
 NomeSobrenome.Proposta.pdf
 NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

5.5 Cada docente poderá inscrever apenas uma proposta.

6 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO PROVISÓRIO

6.1 Uma comissão designada pelo Diretor(a) de Inovação selecionará as propostas.

6.2 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

6.3 A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios dispostos em duas fases: Fase 1: Análise documental e homologação das inscrições; Fase 2: Análise das propostas; Fase 3: Entrevista

6.4 Nas Fases 2 e 3 as propostas serão avaliadas de acordo com a tabela a seguir:

Itens da proposta	Pontuação Máxima
I. Proposta e Plano de Trabalho	Até 20 (vinte)
II. Experiência prévia no tema e em projetos de inovação e empreendedorismo social	Até 15 (quinze)
III. Capacidade técnica e infraestrutura	Até 15 (quinze)
IV. Coerência na execução	Até 15 (quinze)
V. Execução em rede	Até 10 (dez)
VI. Potencial de impacto social da proposta	Até 15 (quinze)
VII. Articulação da inovação e/ou empreendedorismo social com o público das ações afirmativas da UFSC	Até 10 (dez)

6.5 A Fase de entrevista será agendada, considerando dia e hora, com cada proponente e será realizada de forma online. Haverá uma tolerância de 10 min de atraso para cada entrevista, sendo o proponente desclassificado se ultrapassar esse tempo. A entrevista servirá para aprofundamento das informações e dúvidas quanto à proposta.

6.6 Propostas que contemplarem bolsistas ingressos por meio da política de ações afirmativas (AA) terão acrescidas ao final da avaliação mais 10 (dez) pontos.

6.7 Serão reprovadas as propostas que não alcançarem 60 (sessenta) pontos.

6.8 O resultado provisório de cada fase será publicado no site da PROEX, PROPESQ e SINOVA, de acordo com o cronograma deste Edital.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Diretor de Inovação.

- 7.2 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado (formato PDF) e anexado à mensagem eletrônica.
- 7.3 O recurso deverá ser encaminhado via [portal de atendimento da SINOVA](#), serviço: “outros”.
- 7.4 Os recursos devem ser enviados até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.
- 7.5 Não haverá reapreciação de recursos.

8 DO RESULTADO DEFINITIVO

- 8.1 O resultado final utilizará os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.
- 8.2 As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota.
- 8.3 Será selecionada, no mínimo, uma proposta por campus com o objetivo de fomentar a disseminação e o fortalecimento da cultura da inovação e do empreendedorismo social em todos os campi da UFSC.
- 8.4 Caso tenha campus que não encaminhe proposta ou que não tenha proposta selecionada por não cumprimento às exigências deste edital, serão escolhidas as melhores propostas classificadas entre todos os campi.
- 8.5 Caso ocorra empate entre as propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem dos critérios citados no item 6.4: I, II, IV, V e III.
- 8.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para divulgação do resultado final nos sites da PROEX, PROPESQ e SINOVA.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 O presente edital prevê o aporte de recursos para o projeto contemplado, na forma de bolsas de extensão:
 - a) Para 2 (dois) bolsistas de graduação, regularmente matriculados na UFSC.
 - b) Para até um bolsista de pós-graduação regularmente matriculado na UFSC.
- 9.2 O projeto contemplado deverá estar com situação APROVADO até o dia 31 de março de 2024.
- 9.3 O total máximo de recursos deste edital é de R\$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), provenientes dos ressarcimentos institucionais recolhidos pelos projetos de extensão financiados, conforme Resolução Normativa 88/CUn/2016.

10 DO CRONOGRAMA

26/02/2024 a 15/03/2024	Período de inscrição via portal de atendimento SINOVA
18 a 19/03/2024	Avaliação inicial das propostas para homologação das inscrições – Fase 1
19/03/2024	Divulgação do resultado <u>provisório</u> da Fase 1, sites da PROEX, PROPESQ e SINOVA
20 a 22/03/2024	Realização das Fases 2 e 3
25/03/2024	Resultado das propostas aprovadas nos sites da PROEX, PROPESQ e SINOVA
26 a 27/03/2024	Prazo para interposição de recurso das propostas aprovadas
28/03/2024	Divulgação do resultado final
31/03/2024	Prazo final para cadastro dos bolsistas no SIGPEX e aprovação do projeto
01/04/2024 a 31/03/2025	Execução do Projeto
31/12/2024	Prazo final de avaliação dos resultados obtidos pela equipe e preenchimento do relatório final no SIGPEX
31/01/2025	Prazo final para a emissão dos certificados

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas via portal de atendimento da SINOVA, pelo e-mail sinova@contato.ufsc.br.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2024.

Olga Regina Zigelli Garcia
Pró-reitora de Extensão

Jacques Mick
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

Clarissa Stefani Teixeira
Diretora SINOVA

EDITAL Nº 3/2024/PROEX/PROPESQ/SEPLAN

Anexo 1

Formulário de Inscrição

Coordenador(a):

Departamento e Centro (ou unidade administrativa):

Campus: () Florianópolis () Araranguá () Joinville () Blumenau () Curitiba

E-mail:

Celular:

Outros membros da equipe:

Eixo da ODS a que a proposta está vinculada:

Objetivo da proposta:

Pontos fortes sobre as características e exequibilidade da proposta:

Experiência anterior da equipe em projetos semelhantes (liste projetos cadastrados no SIGPEX ou disciplinas ministradas com conteúdo semelhante):

Público-alvo da proposta:

(Informar aqui também se está contemplado o público de ações afirmativas, se sim, quais grupos serão contemplados)

(Informar aqui também se está contemplado o público de comunidades em vulnerabilidade social, se sim, quais grupos serão contemplados)

Potencial de impacto social da proposta:

Comentários adicionais:

A proposta prevê equipe multidisciplinar? () sim () Não

A proposta é realizada intercursos, intercentros ou interdepartamentos () sim () não

Há uma rede de apoio interno na UFSC para a execução da proposta? () sim () não

Há uma rede de apoio externo à UFSC para a execução da proposta? () sim () não

Qual rede de apoio será utilizada para executar a proposta?

Assinatura do Proponente

Assinatura do Chefe de Departamento

Assinatura do Diretor de Centro

EDITAL Nº 3/2024/PROEX/PROPESQ/SEPLAN

Anexo 2

Proposta

(máximo três páginas)

Coordenador(a):

Centro:

Campus: () Florianópolis () Araranguá () Joinville () Blumenau () Curitiba

Objetivos da proposta:**Metas potenciais da proposta:**

Número de cursos:

Público-alvo dos cursos:

Número de palestras:

Público-alvo das palestras:

Número de workshops:

Público-alvo dos workshops:

Número de mentorias:

Público-alvo das mentorias:

Quantidade de participantes:

Informações sobre a proposta:

Programação preliminar do Curso:

Controle da frequência dos(as) estudantes:

Forma de avaliação de aproveitamento:

Programação preliminar das Palestras:

Controle da frequência dos(as) participantes:

Forma de avaliação de aproveitamento:

Programação preliminar dos Workshops:

Controle da frequência dos(as) participantes:

Forma de avaliação de aproveitamento:

Cases a serem apresentados com convidados externos:

Programação preliminar das Mentorias:

Controle da frequência dos(as) participantes:

Forma de avaliação de aproveitamento:

EDITAL Nº 3/2024/PROEX/PROPESQ/SEPLAN

Anexo 3

Plano de trabalho dos bolsistas

Discente 1 - (o nome deverá ser definido e inserido no programa do SIGPEX antes do início do projeto)

() Bolsista de ações afirmativas

() Bolsista trans

Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):